



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



Ofício nr. 7644/2022/CVJ

Joinville, 15 de junho de 2022.

À

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina



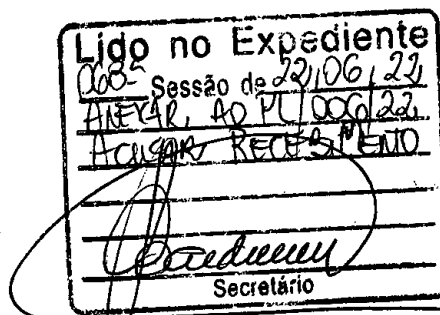
Assunto: **Encaminha Moção aprovada.**

Prezados Senhores,

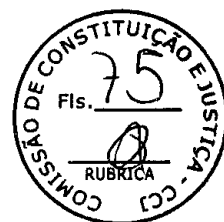
Cumpro o dever regimental de encaminhar a Vossa Senhoria, para providências, o teor da Moção, de autoria do vereador Diego Machado - PSDB, aprovada na Sessão Ordinária realizada em 14 de junho de 2022, conforme segue: 507/2022.

Atenciosamente,

Maurício Peixer
Presidente da Câmara



MOÇÃO Nº 507/2022



Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O(a) vereador(a) abaixo assinado(a), em conformidade com o art. 194 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, após a aprovação pelo Plenário, o envio de ofício à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com o seguinte teor:

Considerando que a aprovação dos projetos de Lei 6.7/2022 e 11/2022 é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina;

Considerando que os projetos de lei supracitados têm como objetivo reconhecer, no âmbito dos limites do Estado de Santa Catarina, a presunção da efetiva necessidade aos CAC's do porte de armas já definido no Estatuto do Desarmamento - Lei Federal nº 10.826/03, e do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema, por força do disposto no §1º, do artigo 25, da Constituição Federal de 1988;

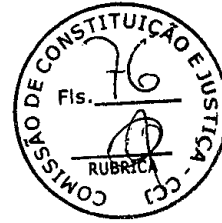
Considerando que até o presente momento, essa matéria está sendo regulamentada somente por meio de Decretos do Poder Executivo, e há diversas ADI's (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) tramitando no STF visando a revogação dos decretos regulamentares;

Considerando que por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão monocrática e unilateral do STF, e ou por um Presidente da República apenas contrário com a matéria, o que geraria insegurança jurídica desastrosa para todos os CAC's do Brasil e do nosso Estado de Santa Catarina;





CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



Considerando que é importante destacar que em Santa Catarina possui atletas de tiro esportivo e que os "atiradores" que são devidamente registrados e são os únicos atletas de modalidade olímpica que são fiscalizados pelo Exército Brasileiro;

Considerando que dentre muitos profissionais da área de segurança, pública ou privada, dos quais também necessitam o reconhecimento do risco da atividade por sofrer eminente e grave perigo de ataques, pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições, que são bens de interesse de diversas organizações criminosas;

Considerando que é oportuno salientar que, nos termos do art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

A Câmara de Vereadores de Joinville, aprovando Moção dos Vereadores Diego Machado (PSDB) e Wilian Tonezi (PATRIOTA), APELAM aos Deputados Estaduais de Santa Catarina a aprovação dos Projetos de Lei nº 6.7/2022 e nº 11/2022 a fim de garantir segurança jurídica desses desportistas, evitando-se que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas".

Gabinete Parlamentar, 25 de maio de 2022.

Assinado Eletronicamente
Diego Machado - PSDB
Vereador

Assinado Eletronicamente
Wilian Tonezi - PATRIOTA
Vereador



7d490f9a5c830ca97768049a998570b6